



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



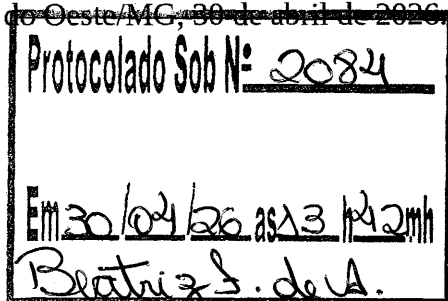
*Lido em reunião*

*04 / 05 / 2026*

OFÍCIO Nº 94/2026 – GPC

Limeira do Oeste/MG, 30 de abril de 2026

A Sua Excelência  
**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
Limeira do Oeste – MG



**Assunto:** Solicitação de Informações e documentos – Projeto de Lei Ordinária nº 08/2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao Projeto de Lei Ordinária nº 08/2026, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO FISCAL CONCEDIDA À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, atualmente em trâmite nesta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de uma análise aprofundada para a correta deliberação pelos membros deste Legislativo, solicitamos, o envio das seguintes informações:

1 - Nos termos do artigo 1º do referido projeto de lei, quais são todos os tributos municipais dos quais a COPASA é atualmente isenta com base nas Leis Municipais nº 26/1993 e nº 27/1993?

2 - Solicitamos o envio de cópia integral e atualizada do Contrato de Concessão e seus respectivos aditivos, firmado entre o Município de Limeira do Oeste e a COPASA.

3 - Qual o valor anual estimado que o Município deixa de arrecadar em decorrência da isenção total de tributos concedida à COPASA?

4 - A COPASA repassa algum valor ao Município a qualquer título, seja por meio de investimentos diretos, transferências a fundos municipais ou outros benefícios, que possam ser considerados uma contrapartida à isenção fiscal?

5 - O art. 4º da Lei Municipal nº 27/1993 e o art. 6º da Lei Municipal nº 26/1993 estabelecem que a isenção visa a não onerar as tarifas calculadas para o custo do serviço. Diante disso, questiona-se: a revogação da isenção pretendida poderá acarretar um aumento nas tarifas para o contribuinte final? O Poder Executivo realizou algum estudo de impacto tarifário junto à concessionária?

*Beatriz S. de A.*

*Beatriz S. de A.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



As informações solicitadas são imprescindíveis para a análise do mérito e do impacto da proposição legislativa.

Certos de sua atenção, renovamos nossos votos de estima e consideração.

  
ADEMIR SILVA COSTA

ADEMIR SILVA COSTA

Vereador

  
ARLETE PEREIRA DE ALENCAR

Vereadora

  
CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA

2ª Secretária

  
DOUGLAS APARECIDO F. VIEIRA

Presidente

  
ELAINY APARECIDA DE SOUZA

Vereadora

  
GILMAR VIDAL SOUZA

1º Secretário

  
JOSÉ ALEXANDRE DE PLÁCIDO FILHO

Vereador